

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EM: 15.09.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º, incisos I,II,III,IV c/c o §-5º do Art. 40, da C.F/88, manter aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais conforme regra de transição da E.C. nº 41/03, à **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOPES**, Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 047996-9, feita a retificação da base legal no verso de acordo com a regra de transição da E.C. nº 41/03, portaria de nº 21000-1036-GB-DUGP, datada de 17/09/04. Obedecendo os padrões de vencimentos mensais.

EM: 15.09.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º, incisos I,II,III,IV c/c o §-5º do Art. 40, da C.F/88, manter aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais regra de transição da E.C. nº 41/03, à **ANTONIO CARLOS MENESES CARVALHO**, Ocupante do cargo de **Professor, Classe “E”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 064434-0, para que seja feito a retificação do nível VIII para nível VII de acordo com o parecer PGE-CJ-498/04, obedecendo os padrões de vencimentos mensais.

EM: 15.09.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, §-1º, inciso I, com redação dada pela E.C. nº 41/03 e Lei nº 10.887/04, manter aposentadoria por invalidez com integrais, à **ALVINA MARIA DE OLIVEIRA**, Ocupante do cargo de **Zelador, Classe “A”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação**, matrícula do contracheque nº 068345-X, feita retificação de acordo com a Lei nº 10.887/04 no verso, obedecendo os padrões de vencimentos mensais.

EM: 15.09.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º, incisos I,II,III,IV c/c o §-5º do Art. 40, da C.F/88, manter aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais conforme regra de transição da E.C. nº 41/03, à **LUCIA MARIA RODRIGUES SILVA**, Ocupante do cargo de **Professor, Classe “A”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 051638-4, feita a retificação da base legal no verso de acordo com a transição da E.C. nº 41/03, portaria de nº 21000-850-GB-DUGP, datada de 16/07/04. Obedecendo os padrões de vencimentos mensais.

EM: 13.09.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela E.C. nº 41/03, **DECLARA**, aposentadoria pela compulsória por implemento de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à **MESSIAS LIBANIO CARDOSO**, Ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço, Classe “A”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda**, matrícula do contracheque nº 002903-3, com os proventos de **R\$ 1.155,37 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

P.P. 16721



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA GR/UESPI Nº 775/2005

Teresina, 29 de setembro de 2005.

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora Pro Tempore da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso XXIII, parágrafo único do artigo 91 do Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Piauí e artigo 16 do Regimento Eleitoral/2005,

RESOLVE:

Formar a Comissão Eleitoral/2005 com cinco membros assim distribuídos:

- 02 (Dois) membros indicados pelo Conselho Universitário, sendo um dos Membros Presidente.
- 01 (Um) membro da representação estudantil indicado nos termos do Regimento Eleitoral;

- 01 (Um) membro da representação docente, indicado nos termos do Regimento Eleitoral;
- 01 (Um) membro da representação dos Técnicos Administrativos, indicado nos termos do Regimento Eleitoral.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Reitora Pro Tempore da UESPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN 029/2005

Teresina, 29 de setembro de 2005.

Regulamenta as eleições para Reitor (a) e Vice – Reitor (a) da Universidade Estadual do Piauí – UESPI 2006/2010 e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estatuto da UESPI 2005, artigo 60, XXIII

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 28 de setembro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar as eleições para Reitor (a) e Vice – Reitor (a) da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º - A eleição terá como base o Estatuto da UESPI 2005, e o Regimento Eleitoral 2005, anexo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Presidente do CONSUN

Anexo da Resolução CONSUN Nº 029/2005

**ELEIÇÕES REITORIA 2006/2010
REGIMENTO ELEITORAL**
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A escolha do Reitor (a) e Vice-Reitor (a) será feita através de consulta direta aos três segmentos da Comunidade Universitária, disciplinada pelo presente Regimento.

Art. 2º A consulta de que trata o artigo anterior será realizada no dia 10 novembro, das 8h às 20h30min, através do voto escrito em chapa contendo os nomes dos candidatos a Reitor e Vice-Reitor.

Parágrafo único – No Campus Poeta Torquato Neto a consulta será das 7h às 20h30min.

Art. 3º A consulta eleitoral será coordenada por uma Comissão Eleitoral Central (CEC)